Ficam canceladas as férias-prêmio publicados no MG de 14/12/2019 a partir de 20/05/2020.
Masp. 1.061.203-4, Jimmy Casseano Andrade.
Motivo: Suspensão do servidor, conforme publicação no BI de 19/06/2020.
Ficam canceladas as férias-prêmio publicados no MG de 15/04/2020 a partir de 19/06/2020.
Masp. 1.111.376-8, Karyna Tribst de Campos.
Motivo: a pedido da servidora, conforme SEI: 1510.01.0018898/2020-58.
Ficam canceladas as férias-prêmio publicados no MG de 23/05/2019 a partir de 01/11/2019.

Férias-prêmio - Indeferimento
Motivo: Por despacho do membro do Conselho Superior da PCMG.
Masp.369.839-6, Angela Pereira Rodrigues, 01 (um) mês a contar de 22/09/2020.
Masp.369.839-6, Angela Pereira Rodrigues, 01 (um) mês a contar de 18/12/2020.
Masp.386.042-6, Luiz Otávio Fraga de Andrade, 01 (um) mês a contar de 01/12/2020.
Masp.1.189.235-3, Nadia de Melo Sá, 03 (três) meses a contar de 01/02/2021.
Belo Horizonte, 24 de junho de 2020, Seção de Concessão de Vantagens da Diretoria de Administração e Pagamento de Pessoal da Polícia Civil de Minas Gerais.

Marcelo Augusto Couto
Delegado Geral de Polícia
Diretor de Administração e Pagamento de Pessoal

Quinquênio Administrativo
Retifica quinquênio administrativo, nos termos do § 1º, do art. 31, da CE/1989, ao(s) servidor(es):
Masp.235.735-9, Arthur Santoro Filho, 2º quinquênio a contar de 09/07/1990 em retificação ao MG de 28/07/1990, que o concedeu a contar de 20/07/1990.
Masp.235.735-9, Arthur Santoro Filho, 3º quinquênio a contar de 08/07/1995 em retificação ao MG de 13/07/1996, que o concedeu a contar de 09/07/1995.
Masp.235.735-9, Arthur Santoro Filho, 4º quinquênio a contar de 06/07/2000 em retificação ao MG de 29/07/2000, que o concedeu a contar de 07/07/2000.
Seção de Concessão de Vantagens da Diretoria de Administração e Pagamento de Pessoal, 25 de junho de 2020.

Marcelo Augusto Couto
Delegado Geral de Polícia
Diretor de Administração e Pagamento de Pessoal

25 1368437 - 1

Secretaria de Estado de Cultura e Turismo

Secretário: Leônidas José de Oliveira

Expediente

PORTARIA SECULT N° 04/2020
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E TURISMO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso III, § 1º do art. 93 da Constituição Estadual, a Lei n.º 12.257 de 18 de novembro de 2011, a Lei Estadual n.º 23.304 de 30 de maio de 2019, e a Lei Estadual n.º 869 de 05 de julho de 1952, tendo em vista os motivos apresentados, em particular a impossibilidade colher depoimentos devido à suspensão dos prazos dos processos administrativos com base nos nos decretos estaduais 47.890/2020 e 47.932/2020, pela Sra. Presidente da Comissão da Sindicância Administrativa Investigatória constituída pela Portaria SECULT nº 01/2020 com extrato publicado no Diário Oficial do Executivo no dia 28 de janeiro de 2020, retificada no dia 13 de fevereiro de 2020 e reconduzida em 11 de março de 2020.
RESOLVE:
Art. 1º - Reconduzir a Comissão Sindicante até 31 de dezembro de 2020 para a conclusão dos trabalhos.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Belo Horizonte, 23 de junho de 2020.
LEÔNIDAS JOSÉ DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Cultura e Turismo de Minas Gerais

25 1368431 - 1

Secretaria de Estado de Fazenda

Secretário: Gustavo de Oliveira Barbosa

Superintendência de Tributação

PORTARIA SUTRI Nº 961, DE 25 DE JUNHO DE 2020
Altera a Portaria SUTRI nº 902, de 26 de dezembro de 2019, que divulga os preços médios ponderados a consumidor final (PMPF) para cálculo do ICMS devido por substituição tributária nas operações com cerveja e chope.
O SUPERINTENDENTE DE TRIBUTAÇÃO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no art. 19, I, "b", 1, da Parte 1 do Anexo XV do Regulamento do ICMS (RICMS), aprovado pelo Decreto nº 43.080, de 13 de dezembro de 2002,
RESOLVE:
Art. 1º - Os itens 67, 71, 72, 491, 1679, 1680, 1682, 1942 a 1946, 2072 e 2686 do Anexo I da Portaria SUTRI nº 902, de 26 de dezembro de 2019, passam a vigorar com a seguinte redação:
"

67	Barril acima de 5 Litros/KEG Retornável (R$/Litro)	Austen Light Lager	96	6,99
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
71	Barril acima de 5 Litros/KEG Retornável (R$/Litro)	Austen IPA	96	10,67
72	Barril acima de 5 Litros/KEG Retornável (R$/Litro)	Austen Amber Lager	96	9,13
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
491	Barril acima de 5 Litros/KEG Retornável (R$/Litro)	Slod Pilsen	135	8,21
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
1679	Vidro Descartável 600ml	Austen American Stout Capítulo 4	96	11,64
1680	Vidro Descartável 600ml	Austen Weiss Capítulo 2	96	8,58
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
1682	Vidro Descartável 600ml	Austen Session IPA Capítulo 5	96	11,03
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
1942	Vidro Descartável 600ml	Laut Pale Ale	127	10,34
1943	Vidro Descartável 600ml	Laut Pilsen	127	6,19
1944	Vidro Descartável 600ml	Laut Session	127	9,99
1945	Vidro Descartável 600ml	Laut Surf	127	13,43
1946	Vidro Descartável 600ml	Laut The Dark	127	6,19
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
2072	Vidro Descartável 600ml	Slod Pilsen	135	8,13
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
2686	Vidro Descartável 600ml	Austen German Pilsner Capítulo 1	96	5,52

".

Art. 2º - O Anexo I da Portaria SUTRI nº 902, de 26 de dezembro de 2019, fica acrescido dos itens 2709 a 2719, com a seguinte redação:
"

2709	Barril acima de 5 Litros/KEG Retornável (R$/Litro)	Mar D'Morros Bella Perenna	55	16,20
2710	Barril acima de 5 Litros/KEG Retornável (R$/Litro)	Mar D'Morros Doze cordas	55	12,10
2711	Vidro Descartável 500 a 550ml	Mar D'Morros Bella Perenna	55	14,50
2712	Vidro Descartável 500 a 550ml	Mar D'Morros Doze cordas	55	11,00
2713	Vidro Descartável 301 a 375ml	Falke Bier Peregrinus	21	5,65
2714	Vidro Descartável 301 a 375ml	Falke Bier Red Baron	21	4,97
2715	Vidro Descartável 301 a 375ml	Falke Bier Hop Lager	21	5,11
2716	Barril acima de 5 Litros/KEG Retornável (R$/Litro)	Botocudos E Agora José	103	11,78
2717	Lata 473ml	Botocudos E Agora José	103	10,70
2718	Vidro Descartável 600ml	Botocudos E Agora José	103	11,75
2719	Barril acima de 5 Litros/KEG Retornável (R$/Litro)	Goulart Beer American Lager/ Red Ale/ Weiss/ Witbier/ Stout	168	12,00

".

Art. 3º - Ficam revogados os itens 65, 66, 70, 92, 202, 631, 633, 634, 759, 761, 762, 895, 898, 901, 1241, 1243, 1244, 1252, 1550, 1677, 1678, 1681, 2031, 2032 e 2050 do Anexo I da Portaria SUTRI nº 902, de 26 de dezembro de 2019.
Art. 4º - O art. 4º da Portaria SUTRI nº 902, de 26 de dezembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor em 1º de janeiro de 2020, produzindo efeitos até 31 de dezembro de 2020.".
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor em 30 de junho de 2020.
Superintendência de Tributação, em Belo Horizonte, aos 25 de junho de 2020; 232º da Inconfidência Mineira e 199º da Independência do Brasil.
Marcelo Hipólito Rodrigues
Superintendente de Tributação

25 1368464 - 1

PORTARIA SUTRI Nº 962, DE 25 DE JUNHO DE 2020
Altera a Portaria SUTRI nº 904, de 27 de dezembro de 2019, que divulga os preços médios ponderados a consumidor final (PMPF) para cálculo do ICMS devido por substituição tributária nas operações com refrigerantes e bebidas hidroeletrolíticas (isotônicas) ou energéticas.
O SUPERINTENDENTE DE TRIBUTAÇÃO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no art. 19, I, "b", 1, da Parte 1 do Anexo XV do Regulamento do ICMS (RICMS), aprovado pelo Decreto nº 43.080, de 13 de dezembro de 2002,
RESOLVE:
Art. 1º - O art. 5º da Portaria SUTRI nº 904, de 27 de dezembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor em 1º de janeiro de 2020, produzindo efeitos até 31 de dezembro de 2020.".
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Superintendência de Tributação, em Belo Horizonte, aos 25 de junho de 2020; 232º da Inconfidência Mineira e 199º da Independência do Brasil.
Marcelo Hipólito Rodrigues
Superintendente de Tributação

25 1368465 - 1

Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais - FAPEMIG

PORTARIA PRE N° 25/2020
DELEGA COMPETÊNCIA JUNTO AO INSTITUTO NACIONAL DE PROPRIEDADE INDUSTRIAL - INPI.
O Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais, FAPEMIG, no uso das atribuições que lhe confere o art. 10, inciso I e IX do Decreto Estadual Nº 47.931, de 29 de abril de 2020, RESOLVE: Art. 1º - Delegar à Servidora Cynthia Mendonça Barbosa, MASP 1292517-8, competência para a prática dos seguintes atos em nome desta Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais, FAPEMIG, perante o Instituto Nacional de Propriedade Industrial (INPI): I - requerer e obter proteção de propriedade industrial; II - receber notificações administrativas; III - apresentar impugnações e recursos administrativos; IV - promover contra a autoridade competente prova ou contraprova pertinentes à titularidade de direitos de propriedade intelectual; V - efetuar pagamentos de quaisquer taxas de manutenção; VI - requerer a anotação de alteração de nomes e titularidades, e tudo o mais que for necessário e de direito. alteração de nomes e titularidades, e tudo o mais que for necessário e de direito. Art. 2º - Fica revogada a Portaria nº 08/2019. Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Belo Horizonte, 25 de junho de 2020. Prof. Paulo Sérgio Lacerda Beirão - Presidente em Exercício da FAPEMIG.

25 1368314 - 1

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social

Secretária: Elizabeth Jucá e Mello Jacometti

Expediente

ATOS DO SENHOR DIRETOR:
AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos da Resolução SEPLAG n.º 22, de 25/4/2003 aos servidores Masp 929415-8, Rogerio de Oliveira Costa, Assistente Gestao Politicas publicas Desenvolvimento I J, por 30 dias, ref. ao 6º quinq de exercicio, a partir de 15.6.2020, Masp 385561-6 Eliane Maria Malaquias da Silva, Assistente gestao politicas publicas desenvolvimento III H, por 15 dias, ref. ao 5º quinq de exercicio, a partir de 16.6.2020, Masp 902801-0 Jose Cirilo Nogueira, auxiliar serviços operacionais I J, por 30 dias, ref. ao 5º quinq de exercicio , a partir de 19.6.2020, Masp 385392-6 Valmira Augusto Eduardo, auxiliar serviços operacionais I J, por 30 dias, ref. ao 7º quinq exercicio, a partir de 22.6.2020, Masp 902537-0 Constantino Dias Ferreira Neto, auxiliar serviços operacionais III C, por 30 dias, ref. ao 6º quinq de exercicio, , a partir de 22.6.2020, Masp 929397-8 Idelvane Batista Petronilho, auxiliar serviços operacionais IV I, por 15 dias, ref. ao 5º quinq de exercicio , a partir de 22.6.2020, Masp 367833-1 Juracy da Silva, auxiliar serviços operacionais IV G, por 30 dias, ref. ao 3º quinq de exercicio, a partir de 30.6.2020, Masp 365124-7 Denilson da Silva Medeiros, Auxiliar serviços operacionais IV G , por 30 dias, ref. ao 2º quinq de exercício a partir de 01.7.2020, Masp 365167-6 Flavio Jorge da Silva, , auxiliar serviços operacionais IV G, por 30 dias, ref. ao 4º quinq de exercicio, a partir de 03.7.2020, Masp 929023-0 Maria Helena de Souza de Siqueira, Assistente gestão Politicas publicas Desenvolvimento III I, por 30 dias, ref. ao 4º quinq exercicio, a partir de 04.7.2020,
REGISTRA AFASTAMENTO PRELIMINAR À APOSENTADORIA, nos termos do § 6º do art. 36 da CE/1989, do servidor:MASP 929153-5, Renato Magela Reis, a partir de 10.6.2020, referente ao cargo Auxiliar de Serviços Operacionais IV G.
CONCEDE LICENÇA À GESTANTE, nos termos do inciso XVIII, do art. 7º da CF/1988 à servidora MASP 1304503-4, Camila Macedo de Oliveira, por 120 dias, a partir de 03.6.2020.
Belo Horizonte, 25 de junho de 2020 – Weslei Ferreira dos Santos - Diretoria de Recursos Humanos.

25 1368342 - 1

Loteria do Estado de Minas Gerais - LEMG

Diretor-Geral: Ronan Edgard dos Santos Moreira

PORTARIA LEMG Nº 28, DE 25 DE JUNHO DE 2020
Informa sobre o Sorteio do Prêmio Extra do Jogo TOTOLOT. O DIRETOR-GERAL DA LOTERIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS,no uso de atribuição que lhe confere o inciso I do art. 7º do Decreto nº 47.902de 31 de março de 2020, o disposto na Lei Estadual nº 22.257, de 27 de julho de 2016; e atendendo ao disposto nas Portarias LEMG nº 9, de 28 de março de 2015 e nº 37, de 15 julho 2015, RESOLVE: Art. 1º - Informar que o Sorteio do Prêmio Extra do Jogo TOTOLOT, referente ao mês de junhode 2020, realizar-se-á às 22h03, do dia 30de junhode 2020. Parágrafo único - O prêmio de que trata o "caput" será 01 (um) Samsung Galaxy J2, no valor de R$ 653,99(seiscentos e cinquenta e três reais e noventa e nove centavos).Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Belo Horizonte, 25de junhode 2020
Ronan Edgard dos Santos Moreira Diretor-Geral

25 1368469 - 1

PORTARIA LEMG Nº 26, DE 23 DE JUNHO DE 2020.
O Diretor-Geral da Loteria do Estado de Minas Gerais, no uso de atribuição que lhe confere o inciso I do art. 7º do Decreto Estadual nº 47.902 de 31 de março de 2020, de acordo com o disposto na Lei Estadual nº 22.257, de 27 de julho de 2016. DETERMINA, Art.1º - Autorizar, em conformidade com a Deliberação nº 2 do Comitê Extraordinário COVID-19, o afastamento para gozo de Férias-Prêmio da servidora Elenice Elenir Arantes, MASP 1171516-6, por 01 (um) mês, referente ao 2º período , a partir de 26 de junho de 2020, nos termos da Resolução SEPLAG nº 22, de 25 de abril de 2003 e da Instrução de Serviço SCGRH/DCCTA da SEPLAG nº 01/2006, de 24 de outubro de 2006. Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 26 de junho de 2020.
Belo Horizonte, 23 de junho de 2020.
Ronan Edgard dos Santos Moreira. Diretor-Geral.

PORTARIA LEMG Nº 27, DE 23 DE JUNHO DE 2020.
O Diretor-Geral da Loteria do Estado de Minas Gerais, no uso de atribuição que lhe confere o inciso I do art. 7º do Decreto Estadual nº 47.902 de 31 de março de 2020, de acordo com o disposto na Lei Estadual nº 22.257, de 27 de julho de 2016. DETERMINA, Art.1º - Autorizar, em conformidade com a Deliberação nº 2 do Comitê Extraordinário COVID-19, o afastamento para gozo de Férias-Prêmio do servidor Wagner Kafruni Nassif Lemos, MASP 1047227-2, por 01 (um) mês, referente ao 5º período aquisitivo, a partir de 26 de junho de 2020, nos termos da Resolução SEPLAG nº 22, de 25 de abril de 2003 e da Instrução de Serviço SCGRH/DCCTA da SEPLAG nº 01/2006, de 24 de outubro de 2006. Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 26 de junho de 2020.
Belo Horizonte, 23 de junho de 2020.
Ronan Edgard dos Santos Moreira. Diretor-Geral.

25 1368076 - 1

Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade

Secretário: Marco Aurélio de Barcelos Silva

Expediente

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEINFRA/SEDE Nº 012, DE 25 DE JUNHO DE 2020
Dispõe sobre a adoção, pelos municípios aderentes ao Programa Minas Consciente, de quadro de horários especial para o funcionamento das atividades industriais, comerciais e de serviços, durante o estado de calamidade pública para enfrentamento da pandemia da Covid-19.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE e o SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso de suas atribuições conferidas pelo §1º do art. 93 da Constituição do Estado, tendo em vista o disposto na Lei nº 23.304, de 30 de maio de 2016, que estabelece a estrutura orgânica do Poder Executivo do Estado e dá outras providências, e o disposto no §3º do art. 7º da Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 17, de 23 de março de 2020, incluído pelo art. 2º da Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 34, de 14 de abril de 2020, o qual prevê que os sistemas de escalas, revezamento de turnos e alterações de jornadas observarão as normas municipais e as recomendações de horários diferenciados para o funcionamento dos estabelecimentos comerciais e industriais que permanecerem em atividade, conforme diretrizes a serem estabelecidas por resolução conjunta da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico – Sede e da Seinfra,
RESOLVEM:
Art. 1º Fica recomendado que o início do funcionamento ou que a realização da troca de turno nas atividades com mais de um turno de trabalho, dos estabelecimentos industriais, comerciais e de serviços, públicos e privados, nos municípios aderentes ao Programa Minas Consciente, recaia fora dos horários de pico de afluência ao sistema de transporte público compreendido entre 6h00 (seis horas) e 11h00 (onze horas), nos termos do Anexo Único desta resolução.
Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
Belo Horizonte, 25 dejunho de 2020.
MARCO AURÉLIO DE BARCELOS SILVA
Secretário de Estado de Infraestrutura e Mobilidade

FERNANDO PASSALIO DE AVELAR
Secretário de Estado Adjunto de Desenvolvimento Econômico

ANEXO ÚNICO À RESOLUÇÃO CONJUNTA SEINFRA/SEDE Nº 012, DE 25 DE JUNHO DE 2020
Recomendação de horário de início de funcionamento ou troca de turno para cada setor, por grupo, conforme ondas do Minas Consciente
Onda verde – serviços essenciais; Onda branca – baixo risco; Onda amarela – médio risco; Onda vermelha – alto risco.
As ondas podem sofrer alteração ao longo do programa, dada a necessidade econômica, impactos da cadeia produtiva e, principalmente realidade vivida na pandemia e no sistema de saúde da região. Para informações atualizadas, verifique sempre:saude.mg.gov.br/coronavirus.

Onda	Setores	CNAE 2.0 Grupo	Recomendação de Horário de Início de Funcionamento ou Troca de Turno
Onda Verde	Agropecuária	Produção de lavouras temporárias	Livre
		Horticultura e floricultura	
		Produção de lavouras permanentes	
		Produção de sementes e mudas certificadas	
		Pecuária	
		Atividades de apoio à agricultura e à pecuária	
		Produção florestal - florestas plantadas	
		Produção florestal - florestas nativas	
		Atividades de apoio à produção florestal	
		Pesca	
		Aqüicultura	
	Alimentos	Abate e fabricação de produtos de carne	Livre
		Preservação do pescado e fabricação de produtos do pescado	
		Fabricação de conservas de frutas, legumes e outros vegetais	
		Fabricação de óleos e gorduras vegetais e animais	
		Laticínios	
		Moagem, fabricação de produtos amiláceos e de alimentos para animais	
		Fabricação e refino de açúcar	
		Torrefação e moagem de café	
		Fabricação de outros produtos alimentícios	Antes das 6:00 ou após às 11:00
		Fabricação de bebidas alcoólicas	
		Fabricação de bebidas não-alcoólicas	
		Comércio varejista não-especializado	
		Comércio varejista de produtos alimentícios, bebidas e fumo	Antes das 6:00 ou após às 11:00*Exceto padaria e confeitaria com predominância de revenda, às quais se aplica o horário livre.
		Restaurantes e outros serviços de alimentação e bebidas	Livre
		Serviços de catering, bufê e outros serviços de comida preparada	

Documento assinado eletrônicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade, sob o número 320200626001454014.